

**LEI Nº 813**

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 / 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2010 / 2013, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma do anexo desta lei.

Art. 2º As prioridades e metas para o ano 2010 conforme estabelecido no Art. 2º da Lei nº 798 / 2009, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2010, estão especificadas no anexo I a esta lei.

Art. 3º A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas será proposta pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.

Art. 4º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudanças no Orçamento do Município.

Art. 6º O Poder Executivo enviará a Câmara de Vereadores até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste plano.

Art. 7º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de dezembro de 2009

Gerônimo Antônio Figueirado Silva
Prefeito Municipal